

TERMO ADITIVO Nº 019

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2014

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio, interveniência e supervisão da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL), neste ato representado pelo Diretor-Geral da Pasta, Sr. FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 114/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 12 de janeiro de 2023, Edição nº 11.337, doravante denominado simplesmente **ESTADO** e **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.681.709/0001-25 com sede à Rua Inácio Lustosa, 700, São Francisco, Curitiba-PR, CEP 80.510-000, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor **EDUARDO V. MAGALHÃES P.**, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 332/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 31 de janeiro de 2023, Edição nº 11.350, doravante denominado simplesmente **PARANÁ PROJETOS** acordaram e ajustaram firmar o **DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos do contrato, e nas condições que estabelecem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este instrumento de aditivo contratual, caracterizado em contrato de metas e diretrizes, fundamenta-se na Lei Estadual nº 12.215, de 10 de julho de 1998 e nas suas alterações posteriores, que instituiu o PARANÁ PROJETOS, na condição de ente de cooperação com o Estado do Paraná, com a interveniência e supervisão da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), a qual permite firmar o DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2014, autorizado no Despacho, exarado em 23 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado – DIOE, edição n.º 11.751.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do presente termo o repasse de valores por parte do ESTADO para custeio e implementação dos programas/projetos contidos no Plano de Ação elaborado pelo PARANÁ PROJETOS e aprovado na 05ª Assembleia Extraordinária do Conselho de Administração do PARANÁ PROJETOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os programas/projetos a serem desenvolvidos pelo PARANÁ PROJETOS constam do Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente, sendo que os detalhes de cada programa/projeto constam do Plano de Ação aprovado na 05ª Assembleia Extraordinária do Conselho de Administração do PARANÁ PROJETOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para custeio e implementação do projeto Paraná Produtivo – fase II, constante do Plano de Ação aprovado na 05ª Assembleia Extraordinária do Conselho de Administração do PARANÁ PROJETOS, fica fixado o valor global de **R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscientos mil reais)**, que será repassado conforme necessidade do PARANÁ PROJETOS, tendo como base o cronograma físico financeiro constante do Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente.

Parágrafo Primeiro: O valor supracitado, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão orçamentário: Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL); Unidade orçamentária: 2301– Gabinete do Secretário; Programa/Atividade: 2301.0412110.8032 – Análise de viabilidade de projetos – SEPL; Natureza da despesa: 3.3.50.85.07 – Contrato de Gestão Paraná Projetos; Espécie de despesa: 30 - ODC; Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

Parágrafo Segundo: Os programas/projetos que já estão em desenvolvimento pelo PARANÁ PROJETOS e que constam dos Termos Aditivos anteriores serão repassados pelo ESTADO durante os anos de 2024 e 2025, obedecendo a necessidade do PARANÁ PROJETOS, os cronogramas físicos financeiros anteriores e as dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação destas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas nesse instrumento, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual depois de lido, conferido e achado conforme, vai adiante assinado pelas partes contratantes.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

Felipe Flessak – Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Planejamento

Assinado Eletronicamente

Eduardo V. Magalhães P. - Superintendente do Serviço Social Autônomo Paraná

Projetos

Testemunhas

Assinado Eletronicamente

Weslley de Souza Jaques Pereira

RG n.º 8.775.052-3

Assinado Eletronicamente

Rafael Rauta Buiar

RG n.º 10.906.118-2

Documento: **19TermoAditivo.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Rauta Buiar (XXX.316.589-XX)** em 23/09/2024 16:19 Local: SEPL/AT, **Wesley de Souza Jaques Pereira (XXX.889.329-XX)** em 23/09/2024 17:29 Local: PRPROJ/AJU, **Eduardo Magalhães (XXX.740.179-XX)** em 23/09/2024 17:47 Local: PRPROJ/SUP, **Felipe Augusto Amadori Flessak (XXX.683.059-XX)** em 24/09/2024 10:21 Local: SEPL/DG.

Inserido ao protocolo **22.072.761-0** por: **Rafael Rauta Buiar** em: 23/09/2024 16:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3915a37e60e9d557f251c201862493be.